

DISPENSA Nº **002/2024**  
PROCESSO ADM: **1724/2024**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

### 2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
334165	Lâmpadas de vapor de sódio alta pressão, Potência Nominal 70w, base E-27 tipo bulbo tubular, tensão 220	100	UND	R\$20,38	2038,00
381189	Lâmpadas de vapor de sódio alta pressão, Potência Nominal 150w, base E-40 tipo bulbo tubular, tensão 220	025	UND	R\$28,36	709,00
363539	Lâmpadas de vapor de sódio alta pressão, Potência Nominal 250w, base E-40 tipo bulbo tubular, tensão 220	025	UND	R\$30,50	762,50
207720	Reator Lâmpadas vapor de sódio Uso externo, Potência nominal 70w tensão 220v Frequência nominal 60hz	050	UND	R\$57,50	2.875,00

207714	Reator Lâmpadas vapor de sódio Uso externo, Potência nominal 150w tensão 220v Frequência nominal 60hz Potência alta	015	UND	R\$100,54	1.508,10
323463	Reator Lâmpadas vapor de sódio Uso externo, Potência nominal 250w tensão 220v Frequência nominal 60hz Potência alta	015	UND	R\$111,21	1.668,15
433499	Relé fotelétrico tensão nominal 105-305v (fase neutro ) frequência nominal 60HZ	100	UND	R\$27,38	2.738,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$12.298,75 ( doze mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).**

**OBS:** Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do catmat/catser prevalece à descrição deste termo de Referência.

#### 4.1 Do prazo de validade da proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

#### 5.1 Da necessidade da contratação:

A referente aquisição é necessária para atender requerimentos para manutenção da iluminação pública, protocolados pelos contribuintes em geral e também pela própria fiscalização da equipe técnica em manutenção da rede de iluminação pública municipal.

#### 6. CLASIFICAÇÃO DO OBJETO: ( X ) Fornecimento ( ) Serviço

( ) Fornecimento com instalação ( X ) Bem de consumo ( ) Bem Permanente

( ) Contratado por escopo ( ) Com instação ( ) Com dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Com predominância de mão obra

#### 6.1 . NATUREZA DO OBJETO: Comum ( X ) ( ) Especial

### 7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE: 47.42-3-00

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas

apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.2 O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência:

8.4 A abertura da proposta de preços será realizada no dia **01/04/2024**, hora **10:30** concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.5 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 8.6 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

8.6.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

#### 8.7 **EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

8.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.7.2 Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

#### 9. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

9.1 O produto deverá ser entregue na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, av Mauro Alves Ribeiro Júnior nº105, Natividade - RJ, 28380-000**, no prazo de 15 dias, nos horários das 08:00 às 11:00 h e das 12:00 às 17:00 h, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

9.2 Os produtos deverão ser compatíveis conforme a descrição do objeto, não podendo conter danos, avarias no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido

formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

**9.3** Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

## **10 DA SUB CONTRATAÇÃO:**

**10.1** Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

**11.2** Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

## **12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.1** Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os seguintes documentos, certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal, bem como em relação ao FGTS.

## **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1** A Contratada obrigará-se-á:

**12.1.1** Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

**12.1.2** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**12.1.3** Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**12.1.4** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**12.1.5** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.1.6** Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

**12.1.7** Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

## **13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

13.1 O Contratante obrigar-se-á:

- 13.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 13.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 13.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;
- 13.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

#### 14 SANÇÕES:

- 14.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;
- 14.2 Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pela Administraçao Municipal.

#### 15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 A presente contrataçao está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercicio de 2024:

#### 16 DA EXECUÇÃO:

16.1 O contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequencias de sua inexecuçao total ou parcial;

#### 17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 -Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestao e fiscalizaçao do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

**Antônio Pedro Moreira Machado** - Fiscal

**Fabiano Arenari do Carmo** – Gestor

#### 18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo ?

( ) SIM ( x ) NÃO

9.2. O prazo de vigencia sera de (XX) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, ou sem prorrogaçao.

#### 19 CONDIÇÕES GERAIS:

19.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administraçao poderá:

19.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data.

19.1.3 Valer-se, para a contrataçao, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às

condições de habilitação exigidas.

19.2 A Secretaria Municipal de Receitas, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na Lei federal 14.133/21.

19.3 As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/prefeitura-de-natividade-rj> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: [setordecompraspnm@gmail.com](mailto:setordecompraspnm@gmail.com).

Natividade-RJ, 21 DE MARÇO 2024.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO